



Prefeita Marília Campos anuncia mais obras na região de Vargem das Flores

Mais de 30 ruas serão asfaltadas nos Bairros Buganville e Icaivera

Na última quarta-feira, dia 11, a prefeita Marília Campos reuniu-se com moradores dos bairros Buganville e Icaivera para anunciar obras de urbanização na região. Dezenas de moradores participaram do encontro, além de secretários municipais, lideranças comunitárias, administradores regionais, o vereador Alex Chiodi e o deputado estadual Durval Ângelo.

A prefeita lembrou a luta dos moradores, que há tempos se articularam, por meio das associações comunitárias, reivindicando as obras de urbanização para os bairros. "Tenho carinho grande por essa região que nunca perdeu a esperança

de ter uma vida melhor. Desde o início de meu governo vocês reivindicam as obras. Agradeço a confiança, a esperança, e termino o segundo mandato garantindo vida melhor para todos os moradores", concluiu.

O secretário de Obras e Serviços Urbanos, Leonardo Castro Borges, destacou que parte das ruas que serão asfaltadas foram aprovadas no Orçamento Participativo. "Porém, a prefeita Marília Campos pediu a inclusão das demais ruas no pacote de obras do Orçamento Participativo. Assim, as obras vão abranger todas as ruas dos bairros, somando 35 ruas e becos", informou o secretário.

A presidente da Associa-

ção de Moradores do Bairro Buganville, Maria de Fátima, agradeceu a prefeita Marília Campos em nome de todos os moradores. "Estamos felizes e agradecidos. Aos poucos o governo de Marília Campos está resolvendo nossos problemas. Primeiro foi a coleta de lixo, depois a criação de uma linha de ônibus e agora estamos comemorando as obras de pavimentação das ruas. Ela foi a única prefeita que veio aqui, falou que ia fazer e concretizou nossos sonhos", agradeceu.

A obra

As obras de pavimentação nos Bairros Buganville e Icaivera já foram iniciadas. Mais de 30

ruas e becos vão receber rede de esgoto, drenagem pluvial, terraplanagem, asfalto, sarjeta, meio fio, passeio, sinalização e melhoria na iluminação pública. No Buganville: Ruas Sítio da Lagoa, Quatro A, Joaquim Silveira, Joaquim José, Manoel Alexandre, Amândara, Suprema, Crysta, Oryba, Três, Quatro B, Capissaba, João de Deus, Quatro, Sem Nome 01, Sem Nome 02 e Beco 01.

No Bairro Icaivera: Ruas Tupira, Morossema, Tuipara, Ligação 1, Jaguará, Tuy, Tuy 2, Pitanguá 2, Jeruty, Ruty, Yete, Pirapanema e Aty. Becos de Ligação 1, de Ligação 2, de Ligação 3, de Ligação 4 e de Ligação 6.



Em encontro com os moradores, prefeita Marília Campos anuncia obras nos bairros Buganville e Icaivera

Inácio Serebrihne

Atos do Executivo

LEI COMPLEMENTAR nº 135, de 12 de abril de 2012

Concede Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP aos servidores detentores de cargo de provimento efetivo de Assistente Social, concede prazo de opção aos Assistentes Sociais pelas regras do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos instituído pela Lei Complementar nº105, de 20 de janeiro de 2011 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA e eu sanciono a seguinte Lei Complementar

Art. 1º Fica concedida a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, instituída pela Lei Complementar nº 119, de 23 de setembro de 2011, aos servidores detentores do cargo de Assistente Social pertencentes ao Quadro Setorial da Administração, desde que exerçam a jornada de trabalho flexibilizada igual ou superior a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Para os fins de apuração de produtividade e percepção da Gratificação de Incentivo à Produtividade, observar-se-ão as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 119, de 23 de setembro de 2011 e sua respectiva regulamentação.

Art. 3º Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei Complementar, ao servidor detentor do cargo de Assistente Social, pertencente ao Quadro Setorial da Administração, para realizar a opção pelas regras do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos instituído pela Lei Complementar nº 105, de 20 de janeiro de 2011 e suas alterações.

Parágrafo único. A opção de que trata o caput deste artigo deverá ser formalizada mediante requerimento devidamente assinado pelo servidor, a ser apresentado no Protocolo Geral da sede da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 12 de abril de 2012.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

LEI COMPLEMENTAR nº 136, de 12 de abril de 2012

Altera a Lei Complementar nº 031, de 20 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA e eu sanciono a seguinte Lei Complementar

Art. 1º Ficam acrescidos ao Anexo I da Lei Complementar nº 031, de 20 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 072, de 21 de dezembro de 2009 e alterada pela Lei Complementar nº 096, de 03 de dezembro de 2010, os seguintes cargos:

Nível	Denominação	Nº de Cargos	CPC
VI	Diretor	01	231
III	Gerente	03	232 a 234

Art. 2º Ficam extintos, no Anexo I da Lei Complementar nº 031, de 20 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 072, de 21 de dezembro de 2009 e alterada pela Lei Complementar nº 096, de 03 de dezembro de 2010, os seguintes cargos:

Nível	Denominação	Nº de Cargos	CPC
II	Chefe de Unidade	02	140 e 227

Art. 3º Fica acrescida ao Anexo IV da Lei Complementar nº 031, de 20 de dezembro de 2006, com redação dada pelo Anexo II da Lei Complementar nº 045, de 21 de dezembro de 2007 e alterada pela Lei Complementar nº 096, de 03 de dezembro de 2010, a seguinte função gratificada:

Função Gratificada	Quantidade	Gratificação (R\$)	Código
Presidente da Junta de Julgamento da Vigilância Sanitária	01	R\$ 1.200,00	FGJ

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 12 de abril de 2012.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

DECRETO nº 1815, de 12 de abril de 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no Bairro Nova Contagem.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 92, XIII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes 01 e 02, da Quadra 65, do Bairro Nova Contagem, neste Município.



Diário Oficial do Município de Contagem

Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo

Projeto editorial e produção:

Assessoria de Comunicação Social do Gabinete da Prefeita

Prefeita Municipal: Marília Campos

Assessor de Comunicação Social: Ivanir Corgosinho

Jornalistas: Diúde Campos, Fleury Rosa, Carolina Melo Cunha, Bruna Alessandra, Noême Ramos e Vanessa Trotta

Diagramação: Mário Moreira e Inês Guerra

Distribuição: Protocolo Geral (3352-5102)

Prefeitura Municipal de Contagem:

Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro Camilo

Alves - MG

CEP 32.017-900. / **Telefone:** (31) 3352-5000

Assinatura Digital:

Ivanir Alves Corgosinho (Matricula: 314269)

Mário Fabiano da Silva Moreira (Maticula: 321818)

ASSINATURA DIGITAL

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a obra de reestruturação do Vale do Córrego Retiro.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 12 de abril de 2012.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

LEONARDO BORGES CASTRO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO nº 1816, de 12 de abril de 2012

Especifica a codificação de cargos de provimento em comissão da Administração Direta do Município de Contagem.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 131, de 22 de março de 2012;

DECRETA:

Art.1º Os cargos de provimento em comissão da estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Contagem, criados pela Lei Complementar nº 131, de 22 de março de 2012, serão codificados conforme a seguir estabelecido:

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO CPC	QUANTITATIVO
Supervisor de Gestão Pública	IX	643 a 649, 739 a 742, 774 a 776 e 854 a 856	17

Parágrafo único. A codificação mencionada no caput deste artigo terá a denominação de Código de Cargo de Provimento em Comissão – CPC.

Art.2o Os CPC's 643 a 649, 739 a 742, 774 a 776 e 854 a 856, utilizados para codificar os cargos de Gestor Público I, extintos de acordo com o disposto no art. 2º, da Lei Complementar nº 131, de 22 de março de 2012, serão reutilizados nos cargos de provimento em comissão de Supervisor de Gestão Pública, criados no art. 1º do mencionado diploma legal.

Art.3o Os cargos quantificados neste Decreto passam a integrar o Anexo I do Decreto nº 1.397, de 29 de julho de 2010.

Art.4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2012, data da publicação da Lei Complementar nº 131, de 22 de março de 2012.

Palácio do Registro, em Contagem, 12 de abril de 2012.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO nº 1817, de 12 de abril de 2012

Exonera, a pedido, Secretários Municipais e Secretária Adjunta de Orçamento Participativo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 92, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido:

I – José de Souza Filho, do cargo de Secretário Municipal de Direitos de Cidadania;

II – Leonardo Antunes da Conceição, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2012.

Palácio do Registro, em Contagem, 12 de abril de 2012.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

DECRETO nº 1818, de 12 de abril de 2012

Designa servidores para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Direitos de Cidadania e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 92, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Bruno Roger Faria Ribeiro designado para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Direitos de Cidadania.

Art. 2º Fica a servidora Alcione Carla Vaz designada para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2012.

Palácio do Registro, em Contagem, 12 de abril de 2012.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

**Secretaria Municipal
de Administração**

RESOLUÇÃO SEAD/CGM/ Nº 001, DE 12 DE ABRIL DE 2012.

ESPECIFICA PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO DE DESPESAS ORIUNDAS DE PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E ESCLARECE A RESPONSABILIDADE DO GESTOR DE CONTRATO.

A Secretária Municipal de Administração e o Controlador Geral do Município de Contagem, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 060, de 14 de janeiro de 2009; e CONSIDERANDO:

I - as competências estabelecidas para a Controladoria Geral do Município, bem como a competência e atribuições do Sistema Municipal de Controle Interno no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo dispostos na Lei Complementar nº 001, de 06 de julho de 2005 e Decreto nº 1.517, de 10 de fevereiro de 2011;

II – o disposto no artigo 1º do Decreto nº 471, de 15 de setembro de 2006, que delega competências às Secretarias Municipais e Órgãos a elas equiparados;

III – o que consta da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei Complementar Federal nº 101, de 20 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda;

IV – o que orienta a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que “dispõe sobre a remessa, pelos Municípios, dos instrumentos de planejamento e das informações relativas à execução orçamentária e financeira por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM”.

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os procedimentos para execução de despesas oriundas de processos de aquisição de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Direta, bem como esclarece sobre a responsabilidade dos gestores de contratos.

Art. 2º A instrução inicial do processo de aquisição de bens e serviços se dará nos termos do Decreto Municipal nº 1.478, de 23 de novembro de 2010, e suas alterações, e deverá ser composto de:

- I - Solicitação de Compras;
- II - Termo de Referência Simplificado;
- III - Termo de Referência Completo/Projeto Básico;
- IV - Previsão de Recursos Orçamentários para despesas dentro de um único exercício financeiro, conforme o caso;
- V - Previsão de Recursos Orçamentários para despesas em mais de um exercício financeiro, conforme o caso;
- VI - Instrumentos de Check-List;
- VII - Planilha de Apuração de Pesquisa de Preços.

§1º A definição do objeto na Solicitação de Compras deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, direcionem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletidas no Termo de Referência.

§2º A Solicitação de Compras e o Termo de Referência deverão conter os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração Pública, diante de orçamento detalhado em que sejam, obrigatoriamente, considerados os preços praticados no mercado, e ainda:

- I - a definição dos métodos, a estratégia de suprimento, o prazo de execução do contrato e as garantias necessárias, quando cabível;
- II – a justificativa da necessidade da aquisição.

§3º O Termo de Referência/Projeto Básico serão partes integrantes do Processo Administrativo Licitatório – PAL, e deverá(ão) ser(em) anexado(s) ao Edital correspondente, com todas as informações que subsidiarão a minuta contratual, quando for o caso.

§4º Deverá ser indicado no Termo de Referência/Projeto Básico o gestor do contrato ou do instrumento equivalente, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução das despesas, em todas as suas fases, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento e comunicando ao Ordenador de Despesas quaisquer fatos fora dos parâmetros ou resultados previstos no contrato.

§5º A Planilha de Apuração de Pesquisa de Preços é documento basilar que será a referência em todo procedimento de compras com relação aos preços praticados no mercado e deverá ser datada e assinada por servidor público competente, devendo conter e detalhar, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais que expressem os valores atuais de mercado.

§6º Na Planilha de Apuração de Pesquisa de Preços deverá constar o CPF do responsável pela pesquisa para que os dados possam ser lançados no sistema de controle contábil do município.

§7º Os orçamentos a serem apresentados na Planilha de Apuração de Pesquisa de Preços deverão ser realizados de maneira criteriosa, a fim de evitar distorções na média de preços ou equívocos na definição do objeto da aquisição.

§8º É vedada a aquisição de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

Art. 3º Somente serão autuados os Processos Administrativos Licitatórios – PAL, cujas Solicitações de Compras preenchem todos os requisitos legais, que estejam acompanhados de todos os documentos exigidos no Decreto Municipal n.º 1.478, de 23 de novembro de 2010 e suas alterações, e que tenham saldo de crédito orçamentário suficiente para cobertura das despesas no exercício correspondente.

§1º Todos os documentos juntados aos autos do PAL deverão ter a ciência expressa do Ordenador de Despesas do órgão responsável pela requisição.

§2º Não serão aceitos documentos rasurados, sem assinatura ou via fac-símile sem autenticação, podendo o servidor competente providenciar a verificação de sua autenticidade quando se tratarem de documentos com certificação digital ou emitidos via internet.

§3º A Previsão de Recursos Orçamentários será declarada nos termos do art. 7º, §2º, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, sendo de responsabilidade do Ordenador de Despesas as informações declaradas com relação à existência suficiente de recursos e o seu impacto orçamentário e financeiro, assim como de que o objeto está contemplado nas metas estabelecidas no PPA, LDO e LOA.

Art. 4º Para a contratação de prestação de serviços e/ou compras relativas a sistemas, suprimentos, materiais e equipamentos de informática, a solicitação de compras deverá ser previamente analisada pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação, de acordo com o Decreto nº 561, de 29 de dezembro de 2006, e instruída com parecer técnico específico.

Art. 5º Para a contratação de serviços ou locação de mão de obra a solicitação de compras deverá conter:

- I - informações necessárias para o dimensionamento da equipe a ser contratada;
- II - a quantidade exata de postos de trabalho objeto da licitação e a distribuição desses nas instalações do município;
- III - a jornada de trabalho e os horários de prestação de serviços.

Art. 6º Concluído o procedimento licitatório, homologado e adjudicado o seu objeto, o PAL será devidamente empenhado pela Unidade Administrativa solicitante da aquisição, momento em que, concomitantemente, será formalizado o Contrato Administrativo correspondente, se for o caso.

Parágrafo único. As informações do empenho das despesas e dos Contratos Administrativos firmados deverão ser inseridas no Sistema de Controle Interno Informatizado do Município, sendo vedada a realização de despesas sem o empenho prévio.

Art. 7º Será responsabilizado o gestor de contrato que emitir ordem de serviços antes do empenho prévio da despesa.

Art. 8º O PAL ficará sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração, devendo a Secretaria responsável pelas despesas abrir autos suplementares que ficará sob sua guarda, até a conclusão de seu objeto ou término da vigência contratual, composto das seguintes cópias autenticadas:

- I - Contrato Administrativo e seus aditivos;
- II - Notas de Empenhos;
- III - Ordens de Serviços;
- IV - Notas Fiscais/Faturas;
- V - Notas de Autorização de Pagamentos; e, conforme o caso,
- VI - Notificações e demais documentos correlatos.

Parágrafo único. Os documentos juntados aos autos suplementares deverão estar em ordem cronológica, numerados seqüencialmente, rubricados e autenticados por

servidor competente.

Art. 9º Todos os bens de consumo ou permanentes devem ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Bélgica, nº 05, e serem posteriormente requisitados pelas Unidades Administrativas por meio de formulário próprio para saída e baixa do bem, inclusive, no Sistema de Controle Interno Informatizado do Município.

§1º Os responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura deverão emitir o recebimento provisório do bem adquirido, verificada a descrição do produto, o quantitativo descrito no documento de entrega e a nota de empenho correspondente;

§2º O atesto do recebimento do bem ou da prestação do serviço deverá ser emitido pelo gestor do contrato, juntamente com outro servidor público competente, devendo conter no atesto o nome completo e legível do servidor e o número da matrícula funcional ou do Certificado de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

§3º O gestor do contrato deverá emitir o aceite final e atestar que o bem foi entregue ou que o serviço foi prestado no corpo da Nota Fiscal/Boleto ou Documento Fiscal equivalente, quando, então, as despesas correspondentes serão liquidadas.

§4º Os bens entregues em desconformidade com as cláusulas e especificações do Edital e/ou Contrato Administrativo deverão ser imediatamente devolvidos aos fornecedores, sendo responsabilizado o servidor que emitir o aceite final e atesto em documento fiscal sem observância desta regra.

Art. 10 É responsabilidade do gestor do contrato a verificação do cumprimento das obrigações da contratada, durante todo o período de execução do contrato.

§1º No caso de quaisquer irregularidades constatadas, o gestor do contrato deverá notificar por escrito a contratada, solicitando providências para a regularização imediata, informando que poderá ser instaurado Processo Administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades legalmente previstas;

§2º Em caso de eventuais prejuízos para a Administração, o gestor do contrato deverá informar ao Ordenador de Despesas que determinará a instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos.

§3º Havendo necessidade de alterações contratuais, o gestor do contrato deverá encaminhar todos os documentos necessários, incluindo as justificativas e apresentação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, quando o mesmo será analisado juridicamente sobre a legalidade do pedido:

§4º As solicitações de alteração contratual devem ser encaminhadas em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, quando implicarem em prorrogação de vigência, acréscimo ou supressão de valores.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 12 de abril de 2012.

CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS

Secretária Municipal de Administração

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO

Controlador Geral do Município

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

O Presidente da Comissão Processante faz saber que a SINDICÂNCIA INDICÍARIA nº 03/006/12 em desfavor do servidor LUIZ DIAS LIMA, Matri: 114507-6 encontra-se sobrestado desde 12/04/12, para realização de perícia médica.

CONTAGEM, 12 de abril de 2011.

PHILIPPE AUGUSTO LOPES FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

O Presidente da Comissão Processante faz saber que o Processo Administrativo nº 02/012/12 em desfavor do servidor MARCELO NATAN GIAROLA, Matri: 164096-7 encontra-se sobrestado desde 12/04/12, para realização de perícia médica.

CONTAGEM, 12 de abril de 2011.

PHILIPPE AUGUSTO LOPES FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

O Presidente da Comissão Processante faz saber que o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/094/11 em desfavor do servidor MARCELO NATAN GIAROLA, Matri: 164096-7 encontra-se sobrestado desde 11/04/12, para realização de perícia médica.

CONTAGEM, 11 de abril de 2011.

PHILIPPE AUGUSTO LOPES FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Contagem, através da Equipe de Pregão designada pela Portaria SMA 139/2011, de 07/06/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2012 – PROCESSO Nº. 061/2012 – SEGUNDA CHAMADA - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO, marcado para o dia 27/04/2012, credenciamento de 09h00min às 09h15min, e início da disputa às 09h15min.

Os editais poderão ser obtidos da seguinte forma: através do site www.contagem.mg.gov.br ou na sala da Comissão de Licitação, à Praça Presidente Tancredo Neves, 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, para tanto os interessados deverão apresentar à Comissão um CDR Novo para gravação magnética sem custos. Informações pelo telefone (31) 3356.6658. Contagem, 12/04/2012 – Equipe de Pregão.

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Urbano**

2º TERMO DE APOSTILA

Pelo presente Termo de Apostila ao Contrato Administrativo nº. 001/2010, decorrente da Concorrência nº. 018/2009, processo nº.288, que foi celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº.200, Bairro Camilo Alves, Contagem – MG, inscrito no CNPJ nº.18.715.508/0001-31, represen-

tado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. LEONARDO BORGES CASTRO, portador da carteira de identidade nº 7.284482 SSP – MG e do CPF nº 006.083.286-00, e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. ISNARD MONTEIRO HORTA, portador da carteira de identidade nº. M – 241.862 – SSP/ MG e CPF nº. 008.482.206 – 68, e a empresa STRATA ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua da Bahia, 1900 – 14º e 15º andares, bairro Lourdes – Belo Horizonte / MG, inscrita no CNPJ nº. 38.743.357/0001-32, representada pelo Sr. LUCAS REBELO HORTA VALADARES GONTIJO, portador da C. I. n.º 74.525/D CREA/MG, com fundamento no artigo 65, inciso I, letra “a” da Lei Federal 8.666/93, fica registrado o ato administrativo a seguir descrito:

DO OBJETO

O objeto deste termo de apostila é a readequação da planilha orçamentária, com o acréscimo de alguns itens e conseqüente redução de outros quantitativos para melhor execução do objeto do contrato originário que é a contratação de empresa de engenharia, sob o regime de empreitada por preços unitários, para execução de serviços técnicos de supervisão e fiscalização de obras, de regularização fundiária e de acompanhamento de trabalho técnico social sob a gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, através da Secretaria Municipal Adjunta de Habitação - SAHAB do Município de Contagem – MG. Conforme planilha anexa.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente Termo de Apostila.

Contagem, 29 de fevereiro 2012.

LEONARDO BORGES CASTRO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ISNARD MONTEIRO HORTA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RESOLUÇÃO Nº 014/2012

Considerando:

Que a atividade de Serviços de Bordados não consta nominalmente no Anexo 5 da Lei Complementar Nº 082 de 11 de Janeiro de 2010; e

Que os serviços de bordados estão inseridos, implicitamente, no código 1340-5/99 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE de onde se originaram as atividades listadas no Anexo 5 da Lei Complementar Nº 082 de 11 de Janeiro de 2010.

A Comissão de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo – CPOUS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela disposta no Inciso I do Artigo 130 da Lei Complementar Nº 082 de 11 de Janeiro de 2010, que estabelece a competência da CPOUS para definir a classificação, a localização admissível e as condições de instalação de atividades que não constem nominalmente do Anexo 5 da citada lei.

RESOLVE:

Art. 1º Definir a classificação, a localização admissível e as condições de instalação para a atividade de SERVIÇOS DE BORDADOS que não consta nominalmente da Tabela III – INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO do Anexo 5 da Lei Complementar Nº 082 de 11 de Janeiro de 2010, nos seguintes termos:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO			LOCALIZAÇÃO IMPEDIDA	CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO		
		USO CONVIVENTE		USO INCO-MODO		DIRETRIZES DE TRÁNSITO	DIRETRIZES URBANÍSTICAS	DIRETRIZES AMBIENTAIS
		SEM RESTR	COM RESTR					
1340-5/99 .01	Serviços de bordados		●	●	Art. 26, Art. 29	X		X

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 29 de Março de 2012.

MARIA AUXILIADORA DE MIRANDA VIEIRA

Presidente da Comissão de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo

Homologado em: _____ de _____ de _____

ISNARD MONTEIRO HORTA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.006/2010 - SMDU

MODALIDADE: CONCORRENCIA 003/2009

CONTRATADA: CONATA ENGENHARIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário em 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 07 de março de 2012, e com término em 05 de abril de 2012.

DATA: 05/03/2012

NOTIFICAÇÃO FAZ

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano notifica o proprietário de terreno citado abaixo, à providenciar no prazo de 10(dez) dias a limpeza do lote, sob pena de multa conforme legislação vigente no Município.

Poderá o proprietário apresentar defesa no prazo de 30(trinta) dias à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, situada na Av. João César de Oliveira, nº 1410, Bairro Eldorado, Contagem/MG.

ELZA DE OLIVEIRA MATOZINHOS

RUA DIAMANTE S/Nº - BAIRRO SÃO JOAQUIM

LOTE 31 - QUADRA 18

Contagem, 12 de abril de 2012

Isnard Monteiro Horta

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Secretaria Municipal de Saúde

Convocatória

Contagem, 03 de abril de 2012.

Convocamos V. Sa. para a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Contagem, que será realizada no dia 25 de 2012 às 17:30, no Centro de Referência Saúde do Homem (Rua Dr. Guilhermino de Oliveira, nº 60, B. Novo Eldorado).

Pauta:

1. Apreciação da ata da reunião ordinária do mês de fevereiro e março de 2012;
2. Informes:
 - 2.1 Usuários;
 - 2.2 Trabalhadores;
 - 2.3 Gestores;
 - 2.4 Mesa Diretora;
3. Relatório Anual de Gestão de 2011.

Atenciosamente,

Charles Antônio dos Santos

Presidente do CMSC

Aviso de Licitação – Prefeitura do Município de Contagem SMS / FMS. – Pregão Presencial 125/2012– Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de emissão reserva, marcação, remarcação, endosso, reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais e/ou terrestre – serviço parcelado em 12 meses. Data: 25 de Abril às 08:30 - FAMUC – Av. Gal. David Sarnoff, 3.113 – Cid.Industrial – Contagem / MG. Edital disponível no site: www.contagem.mg.gov.br/Informações e-mail: licitafamuc@gmail.com.

Aviso de Licitação – Prefeitura do Município de Contagem SMS / FMS. – Pregão Presencial 130/2012– Objeto: Aquisição de peças para reparo em ventiladores pulmonares (respirador), visando atender ao hospital e maternidade municipal de Contagem – Fornecimento único. Data: 25 de Abril às 14h00min - FAMUC – Av. Gal. David Sarnoff, 3.113 – Cid.Industrial – Contagem / MG. Edital disponível no site: www.contagem.mg.gov.br/Informações e-mail: licitafamuc@gmail.com.

Aviso de Licitação – Prefeitura do Município de Contagem SMS / FMS. – Pregão Presencial 126/2012– Objeto: aquisição de cloridrato de xilazina 2%, visando atender ao Setor de Zoonoses do Município de Contagem – fornecimento parcelado de 3 vezes. Data: 25 de Abril às 15:30 - FAMUC – Av. Gal. David Sarnoff, 3.113 – Cid.Industrial – Contagem / MG. Edital disponível no site: www.contagem.mg.gov.br/Informações e-mail: licitafamuc@gmail.com.

Aviso de Licitação – Prefeitura do Município de Contagem SMS / FMS. – Pregão Presencial 127/2012– Objeto: aquisição de oxímetro de mesa destinados a atender a unidade XVI - fornecimento único Data: 26 de Abril às 08h30min - FAMUC – Av. Gal. David Sarnoff, 3.113 – Cid.Industrial – Contagem / MG. Edital disponível no site: www.contagem.mg.gov.br/Informações e-mail: licitafamuc@gmail.com.

Aviso de Licitação – Prefeitura do Município de Contagem SMS / FMS. – Pregão Presencial 128/2012– Objeto: aquisição de equipamentos e mobiliários para consultórios oftalmológicos destinados a atender ao CCE Iria Diniz - fornecimento único. Data: 26 de Abril às 14h00min - FAMUC – Av. Gal. David Sarnoff, 3.113 – Cid.Industrial – Contagem / MG. Edital disponível no site: www.contagem.mg.gov.br/Informações e-mail: licitafamuc@gmail.com.

Aviso de Licitação – Prefeitura do Município de Contagem SMS / FMS. – Pregão Presencial 129/2012– Objeto: aquisição de camisetas e calças de brim para os agentes de combate as endemias, destinados a atender ao Setor de Zoonoses do município de Contagem- fornecimento único Data: 27 de Abril às 08h30min - FAMUC – Av. Gal. David Sarnoff, 3.113 – Cid.Industrial – Contagem / MG. Edital disponível no site: www.contagem.mg.gov.br/Informações e-mail: licitafamuc@gmail.com.

Aviso de Licitação – Prefeitura do Município de Contagem SMS / FMS. – Pregão Presencial 133/2012– Objeto:Aquisição de carro para transporte de roupa limpa hospitalar, destinado a atender ao hospital e a Maternidade de Contagem. Data: 27 de Abril às 14h00min - FAMUC – Av. Gal. David Sarnoff, 3.113 – Cid.Industrial – Contagem / MG. Edital disponível no site: www.contagem.mg.gov.br/Informações e-mail: licitafamuc@gmail.com.

A Prefeitura Municipal de Contagem / Fundo Municipal de Saúde, vem de conformidade com a lei federal nº 10.520/02, Tornar Público a homologação do processo Pregão Presencial nº 054/2012, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja finalidade é a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM - FORNECIMENTO PARCELADO EM 12 MESES, sendo adjudicado às empresas: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, com valor de R\$ 10.012,38, LABHOSP DIAGNÓSTICA LTDA, com valor de R\$ 23.018,40, perfazendo valor montante final de R\$ 33.030,78.Dotação orçamentária: 1113.110.301.0026.2056; Natureza da despesa: 339030-11; Fonte de recursos: 010200. O secretário, Eduardo Caldeira de Souza Penna. Em 02/04/2012.

A Prefeitura Municipal de Contagem / Fundo Municipal de Saúde, vem de conformidade com a lei federal nº 10.520/02, Tornar Público a homologação do processo Pregão Presencial nº 086/2012, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja finalidade é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM, FORNECIMENTO PARCELADO EM 12 MESES, sendo adjudicado às empresas: 3 PODERES COMERCIAL LTDA, com valor de R\$ 27.951,25, ATACADÃO MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, com valor de R\$ 11.710,00, FORÇA QUIMICA LTDA, com valor de R\$ 19.690,40, GOLD LIMP DSITRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA. Com valor de R\$ 13.685,40, HIGILAF LTDA, com valor de R\$ 27.547,20, RAVA EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com valor de R\$ 115.990,00, COMERCIAL VENER LTDA, com valor de R\$ 45.379,00, perfazendo valor montante final de R\$ 261.953,25. Dotação orçamentária: 1113.1.10.301.0026.2056; Natureza da despesa: 339030-17; Fonte de recursos: 051001 e 051201. O secretário, Eduardo Caldeira de Souza Penna. Em 03/03/2012.

A Prefeitura Municipal de Contagem / Fundo Municipal de Saúde, vem de conformidade com a lei federal nº 10.520/02, Tornar Público a homologação do processo Pregão Presencial nº 096/2012, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja finalidade é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE PELE DESTINADA A ATENDER AO HOSPITAL E A MATERNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM - PARCELADO EM 12 MESES, sendo adjudicado às empresas: INDALABOR – INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA, com valor de R\$ 64.056,00, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA RIOQUIMICA LTDA, com valor de R\$ 181.514,60, perfazendo valor montante

final de R\$ 245.570,60. Dotação orçamentária: 1113.110.305.0029.2062; Natureza da despesa: 339030-10; Fonte de recursos: 051004. O secretário, Eduardo Caldeira de Souza Penna. Em 11/04/2012.

A Prefeitura Municipal de Contagem / Fundo Municipal de Saúde, vem de conformidade com a lei federal nº 10.520/02, Tornar Público a retificação da publicação da homologação do processo Pregão Presencial nº 290/2011, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO DESTINADO A ATENDER A UPV VARGEM DAS FLORES. FORNECIMENTO ÚNICO, onde se lê: pregão presencial 290/2012 leia-se pregão presencial 290/2011. O pregoeiro, Carlos Renato Nascimento Machado. Em 11/04/2012.

A Prefeitura Municipal de Contagem / Fundo Municipal de Saúde, vem de conformidade com a lei federal nº 10.520/02, Tornar Público a homologação do processo Pregão Presencial nº 066/2012, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja finalidade é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRASCO OU BOLSA) DESTINADOS A ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM, FORNECIMENTO PARCELADO EM 12 MESES, sendo adjudicado às empresas: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, com valor de R\$ 23.639,50, HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, com valor de R\$ 26.320,00, HELP FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, com valor de R\$ 38.160,00, HYPOFARMA – INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA, com valor de R\$ 2.710,60, ISOFARMA INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA, com valor de R\$ 13.050,00, LABORATÓRIO SANOBIOIOL LTDA, com valor de R\$ 30.510,00, perfazendo valor montante final de R\$ 134.390,10. Dotação orçamentária: 1113.110.301.0028.2133 Natureza da despesa: 339030-12, Fonte de recursos: 051002. O secretário, Eduardo Caldeira de Souza Penna. Em 11/04/2012.

A Prefeitura Municipal de Contagem / Fundo Municipal de Saúde, vem de conformidade com a lei federal nº 10.520/02, Tornar Público a homologação do processo Pregão Presencial nº 039/2012, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja finalidade é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM, sendo adjudicado às empresas: AGILA MARKETING E DIST. DE PROD. HOSP. LTDA, com valor de R\$ 63.560,00, LABORATÓRIOS B.BRAUN S/A, com valor de R\$ 7.925,00, BH FARMA COMÉRCIO LTDA, com valor de R\$ 10.180,00, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, com valor de R\$ 337.218,00, DROGAFONTE LTDA, com valor de R\$ 68.076,50, FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICO CEARENSE LTDA, com valor de R\$ 218.990,00, FARMACONN LTDA, com valor de R\$ 304.172,00, FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, com valor de R\$ 25.615,00, HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, com valor de R\$ 239.200,00, HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, com valor de R\$ 322.850,00, HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor de R\$ 72.295,00, NACIONAL COMÉRCIAL HOSPITALAR LTDA, com valor de R\$ 28.967,50, PRATI DONADUZZI E CIA LTDA, com valor de R\$ 8.222,00, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, com valor de R\$ 10.500,00, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, com valor de R\$ 400.380,50, LABORATÓRIO SANOBIOIOL LTDA, com valor de R\$ 234.000,00, perfazendo valor montante final de R\$ 2.352.151,50. Dotação orçamentária: 1113.110.301.0028.2133 Natureza da despesa: 339030-12, Fonte de recursos: 051002. O secretário, Eduardo Caldeira de Souza Penna. Em 04/04/2012.

A Prefeitura Municipal de Contagem / Fundo Municipal de Saúde, vem de conformidade com a lei federal nº 10.520/02, Tornar Público a frustração do processo Pregão Presencial nº 073/2012, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja finalidade é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS (FRASCO DE URINA E FITA TESTE) DESTINADOS A ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. FORNECIMENTO PARCELADO EM 12 MESES, processo frustrado com única proposta acima do preço de referencia. O Pregoeiro, Carlos Renato Nascimento Machado. Em 20/03/2012.

A Prefeitura Municipal de Contagem / Fundo Municipal de Saúde, vem de conformidade com a lei federal nº 10.520/02, Tornar Público a homologação do processo Pregão Presencial nº 349/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja finalidade é a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A ATENDER AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) FORNECIMENTO ÚNICO, sendo adjudicado a empresa: SUPREMA DIGITAL – LTDA, com valor de R\$ 4.103,00. Dotação orçamentária: 1113.110.301.0026.2056; Natureza da despesa: 339030-02; Fonte de recursos: 051001 / 010200. O secretário, Eduardo Caldeira de Souza Penna. Em 12/04/2012.

C.M.D.C.A.C.

RESOLUÇÃO 10/ 2012

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA À CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a utilização do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente:

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o plano de aplicação do recurso apresentado pela CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM regularmente inscrita no CMDCAC referente ao projeto "RESGATANDO VÍNCULOS".

Artigo 2º - Autorizar a liberação de R\$ 13.688,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS) À CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM.

Artigo 3º- Determinar que o representante legal para fazer jus ao recurso deverá assinar termo de responsabilidade pessoal pela aplicação do recurso, no Projeto "RESGATANDO VÍNCULOS", bem como prestar conta diretamente à Prefeitura, que comunicará ao Conselho no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conta estar prestada.

Artigo 4º - O saldo por ventura existente deverá ser revestido para a conta do Fundo da Infância e da Adolescência –(FIA).

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 10 de Abril de 2012.

Antônio Alves Neto

Presidente do CMDCAC

Transcon

ERRATA: Na 7ª sessão ordinária da Comissão Julgadora de Recursos de Infrações de Transporte – COJUR, publicada no DOC em 09/04/2012, à página 14, onde se lê:

Data de julgamento: 04/04/2012

leia-se: 03/04/2012.

Maria Adelita Moreira

Gerente Administrativa da JARIT/COJUR

Atos do Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 008/2012

Concede o Título de Cidadão Honorário de Contagem ao Senhor Gilmar Fava Carrara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e a Mesa Diretora, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Contagem ao Senhor Gilmar Fava Carrara, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Município.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, aos 03 de abril de 2012.

Ver. Prof. IRINEU INÁCIO DA SILVA

-Presidente-

Vereador JOÃO BOSCO NEW TEXAS

-1º Secretário-

RESOLUÇÃO Nº 011/2012

Concede o Título de Cidadão Honorário de Contagem ao Senhor Paulo George Lacerda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e a Mesa Diretora, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Contagem ao Senhor Paulo George Lacerda, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Município.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, aos 03 de abril de 2012.

Ver. Prof. IRINEU INÁCIO DA SILVA

-Presidente-

Vereador JOÃO BOSCO NEW TEXAS

-1º Secretário-

RESOLUÇÃO Nº 009/2012

Concede o Título de Cidadão Honorário de Contagem ao Senhor Geraldo Anatólio da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e a Mesa Diretora, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Contagem ao Senhor Geraldo Anatólio da Silva, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Município.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, aos 03 de abril de 2012.

Ver. Prof. IRINEU INÁCIO DA SILVA

-Presidente-

Vereador JOÃO BOSCO NEW TEXAS

-1º Secretário-

RESOLUÇÃO Nº 010/2012

Concede o Título de Cidadão Honorário de Contagem ao Senhor Jornalista Fabius Alvim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e a Mesa Diretora, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Contagem ao Senhor Jornalista Fabius Alvim, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Município.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, aos 03 de abril de 2012.

Ver. Prof. IRINEU INÁCIO DA SILVA

-Presidente-

Vereador JOÃO BOSCO NEW TEXAS

-1º Secretário-